



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 011/2025
- Inexigibilidade de Licitação: 002/2025
- Órgão ou entidade demandante: Superintendente
- Responsável pelas informações do TR: Adriana Matiles Bernardo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de profissional com notória especialização em regimes próprios de previdência social (RPPS) para **assessorar o SERTPREV e apresentar exposição técnica** durante audiência pública promovida pela Câmara Municipal de Sertãozinho, abordando as **razões da reforma previdenciária municipal e as principais regras propostas nos projetos de lei correlatos**.

2.2. Natureza do objeto

Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

2.3. Fundamentação da contratação

Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Não.

2.5. Justificativa da contratação



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

A Emenda Constitucional nº 103/2019 promoveu alterações significativas na legislação previdenciária aplicável aos entes federativos, impondo obrigações e prazos para a adequação dos regimes próprios de previdência social (RPPS). Entre as principais exigências estão:

- A obrigatoriedade de instituição de alíquota mínima de contribuição;
- A necessidade de revisão da estrutura atuarial e financeira do RPPS;
- A adoção de medidas para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime;
- O envio de informações periódicas e estruturadas ao Ministério da Previdência.

Diante da complexidade técnica das alterações promovidas, torna-se imprescindível contar com apoio especializado, com notório conhecimento na área, para assegurar o cumprimento adequado das normas constitucionais, infraconstitucionais e das orientações do Ministério da Previdência Social, evitando a aplicação de sanções, suspensão de certidões e prejuízos à administração pública.

2.6. Requisitos da contratação

A contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação conforme disposto no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

2.6.1. Natureza técnica e intelectual do serviço

- O serviço deve ser de natureza técnica especializada, que demande conhecimento específico, como:
- Consultoria jurídica e previdenciária;
- Elaboração de estudos técnicos/atuariais;
- Assessoria para adequação à EC 103/2019;



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

- Apoio na reestruturação do RPPS.

2.6.2. Notória especialização da empresa

- A contratada deve ter reconhecimento no mercado por sua especialização, demonstrado por:
 - Experiência comprovada em outros entes públicos;
 - Currículo técnico dos profissionais;
 - Publicações, participações em eventos, pareceres técnicos;
- Histórico de bons serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação tem como finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de **assessoria e consultoria previdenciária** com o objetivo de atender às exigências legais decorrentes da **Emenda Constitucional nº 103/2019**, que estabeleceu uma nova estrutura normativa para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos entes federativos.

A empresa contratada irá fornecer **apoio técnico qualificado** ao órgão gestor do RPPS, permitindo a correta adequação legal, atuarial e administrativa do regime previdenciário local.

A solução a ser contratada oferece **conhecimento técnico especializado, experiência consolidada na área e metodologia comprovada**, o que assegura que as ações necessárias para o cumprimento da legislação vigente serão implementadas com segurança jurídica, eficiência administrativa e responsabilidade previdenciária.

Além disso, a contratação permitirá **evitar penalidades e restrições**, como a suspensão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), o que inviabilizaria a celebração de convênios e recebimento de transferências voluntárias da União.

Dessa forma, a solução apresentada pela empresa MÁRIO BRUNHARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAIA atende plenamente às necessidades do Instituto, sendo adequada, eficaz e alinhada ao interesse público.

3.1. Prazo para início da execução do objeto

A prestação de serviço será realizada em Audiência Pública a se realizar nos dias 08 e 09 de outubro de 2025.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos na contratação?



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

Para atingir os resultados pretendidos, a contratação deverá ser executada de acordo com as especificações e prazos definidos neste Termo de Referência.

4.2. Forma de execução do objeto

Prestação de serviço imediata.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será vinculada à liberação da nota de empenho a ser emitida após a conclusão do processo, em razão da especificidade da presente contratação, por se tratar de um serviço de assessoramento

5.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Será vedada a subcontratação nos termos do artigo 74, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

Até 20 dias contados da emissão da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, após a devida conferência pelo CONTRATANTE.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

Sim.

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim. Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

Será contratada a empresa MÁRIO BRUNHARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.066.180/0001-29.

A empresa foi selecionada para a prestação dos serviços técnicos especializados em **assessoria previdenciária** em razão de sua **notória especialização** e **experiência comprovada** no apoio a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em diversos entes da federação, especialmente no contexto de **adequação às exigências da Emenda Constitucional nº 103/2019**.

Dessa forma, resta demonstrada a notória especialização exigida para a contratação.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Não.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor máximo total da contratação:

O valor da contratação é de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) referente a 2 (dois) dias de Audiência Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão no orçamento.

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação Orçamentária: 09.122.0054.2.901 - Natureza: 3.3.90.39.00.

11. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Adriana Matiles Bernardo.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

12. APROVAÇÃO

Sertãozinho - SP, 07 de outubro de 2025.

Vanderlei Moscardini de Oliveira – Superintendente